

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 021/2024

SIGILO: () SIM (X) NÃO

Unidades Requisitantes:	Secretaria Municipal de Educação
-------------------------	----------------------------------

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Trata-se da necessidade da AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS) E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORANGATU/GO.

2. AREA REQUISITANTE:

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Unidade Escolares e Secretaria Municipal de Educação	Jorge Araujo da Silva Walef Felipe B. Veloso

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1 Descrição da Solução:

Em virtude da desistência de um dos licitantes do Pregão Eletrônico nº020/24 (Processo nº9103/2023), em fornecer os itens previstos, torna-se necessária a abertura de um novo processo, por meio de sistema de registro de preço e por dispensa de licitação, com o objetivo de atender à demanda de produtos de informática requisitados pelo departamento responsável.

A realização deste procedimento de dispensa eletrônico é imprescindível para o Fundo Municipal de Educação, pois atende as necessidades identificadas nas Escolas e na Secretaria Municipal de Educação. O objetivo é assegurar os recursos necessários para a continuidade dos trabalhos com qualidade e eficiência, garantindo assim o atendimento adequado a comunidade Escolar do município de Porangatu.

A aquisição proposta está alinhada ao interesse público, garantindo que os serviços prestados pela administração pública mantenham-se em níveis adequados para funcionários, na realização dos trabalhos, e a comunidade assistida pela rede pública de ensino.

Para a escolha da solução a ser adotada, os seguintes requisitos devem ser observados: 1º) Os materiais a serem adquiridos devem atender às especificações técnicas descritas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), garantindo adequação às necessidades da Instituição; 2º) O objeto da contratação foi descrito com base em especificações técnicas detalhadas e suficientes para assegurar a qualidade do fornecimento e o cumprimento dos requisitos de desempenho; 3º) A entrega dos materiais deve ser realizada conforme as especificações, quantidades, prazos e local definidos neste instrumento, sendo acompanhada da respectiva nota fiscal e em conformidade com as exigências de habilitação e qualificação estabelecida no processo licitatório, conforme rege a Nova Lei de Licitações 14.133/21.

Com essa abordagem, busca-se assegurar a continuidade das atividades educacionais e o adequado suporte tecnológico às Instituições, beneficiando diretamente alunos e a comunidade em geral.

3.2 Condições para execução dos serviços:

O licitante deverá atender a todos os requisitos descritos nesse estudo, inclusive toda a documentação para

qualificação técnica.

3.2.1 Sustentabilidade

O licitante, além de seguir as normas do “Guia Nacional de Contratações Sustentáveis”, deverá tomar todos os cuidados necessários, adotando práticas de sustentabilidade ambiental para que não decorra qualquer degradação do meio ambiente: O Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, instituiu a necessidade de inclusão, no instrumento convocatório, da exigência de certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação em segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia. • A Portaria INMETRO nº 170, de 2012, regulamentando o Decreto nº 7.174, de 2010, instituiu a certificação voluntária para Bens de Informática, a qual deverá ser realizada por Organismo de Certificação de Produto – OCP, acreditado pelo Inmetro, consoante o estabelecido nos Requisitos por ela aprovados. • A Portaria INMETRO nº 170, de 2012, estabeleceu, portanto, os requisitos para o Programa de Avaliação da Conformidade de Bens de Informática com foco na segurança, na compatibilidade eletromagnética e na eficiência energética, através do mecanismo de certificação voluntária, atendendo aos requisitos normativos, visando à diminuição de acidentes, o aumento da qualidade e diminuição do consumo de energia dos produtos. • A Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 2015 orientou como devem ser exigidas as certificações previstas no inciso II do art. 3º do Decreto nº 7.174, de 2010. • Assim, nas aquisições de bens de informática e automação: I. as certificações previstas no inciso II do art. 3º do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, serão exigidas como requisito de qualificação dos bens a serem adquiridos; e II. serão aceitas certificações emitidas, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, coordenado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), como também aquelas emitidas por organismos acreditados por esse Instituto, os quais podem ser consultados por meio do endereço <http://www.inmetro.gov.br/organismos>. • Por outro lado, a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 2010, em seu art. 5º, inciso IV, dispôs no sentido de que os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderá exigir o seguinte critério de sustentabilidade ambiental: que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difênil-polibromados (PBDEs). CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 293 • O § 1º desse mesmo dispositivo legal dispõe que “A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.” • Já o § 2º desse mesmo dispositivo afirma que “O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.” O art. 16, I, g da IN 01/2019, da Secretaria de Governo Digital-ME, determina que, na especificação dos requisitos da contratação, compete definir, quando aplicáveis, os requisitos: sociais, ambientais e culturais, que definem requisitos que a solução de TIC deve atender para estar em conformidade com costumes, idiomas e ao meio ambiente, dentre outros; O art. 14 do Decreto nº 9.373, de 2018 assim estabelece: “Art. 14. Os equipamentos, as peças e os componentes de tecnologia da informação e comunicação classificados como ociosos ou recuperáveis poderão ser doados a Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público que participem do programa de inclusão digital do Governo federal, conforme disciplinado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.” O art. 16 da IN nº 01, de 4 de abril de 2019, com a redação dada pela IN nº 31, de 23 de março de 2021, quanto aos requisitos da contratação de TIC assim dispõe: Art. 16. Na especificação dos requisitos da contratação, compete: I - ao Integrante Requisitante, com apoio do Integrante Técnico, definir, quando aplicáveis, os seguintes requisitos: (...) g) sociais, ambientais

e culturais, que definem requisitos que a solução de TIC deve atender para estar em conformidade com costumes, idiomas e ao meio ambiente, dentre outros, observando-se, inclusive, a Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010;

3.2.2 Indicações de marcas ou modelos

Não se aplica

3.2.3 Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço:

Não se aplica

3.2.4 Da exigência de catálogo

Se aplica

3.2.4.1 Os licitantes solicitados deverão apresentar catálogos descritivos dos produtos ofertados, contendo informações técnica detalhadas, imagens ilustrativas e especificações dos materiais utilizados.

3.2.4.2 O catálogo deve ser anexado durante a fase de habilitação, e poderá ser solicitado pelo pregoeiro, via e-mail

3.2.5 Da exigência de carta de solidariedade:

Não se aplica

3.2.6. Da subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.2.7. Garantia da contratação

Não se aplica

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 Condições de entrega

4.1.1. Prazo de entrega dos bens:

4.1.1.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos: A partir da ordem de fornecimento expedida pela Secretaria de educação, o prazo de entrega do objeto será de 30 (trinta) dias úteis. Estima-se que o parcelamento da entrega será nos seguintes quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	1º) Sec. Municipal de Educação	2º) Esc. Euzébio M.	3º) Esc. Mul.Francisco	4º) Esc. Jesuino	5º) Esc.Luiz Alves	6º) Esc. Prof. Mª José	7º) Esc. Nª Sª Piedade	8º) Esc. Maurício Reis	QT. TOTAL
1	PENTE DE MEMÓRIA	13	05	05	04	05	05	05	05	47
2	GABINETE PARA COMPUTADOR	13	05	05	05	05	05	05	05	47
3	ESTABILIZADOR DE TENSÃO	13	05	05	05	05	05	05	05	47
4	BATERIA SELADA	10	01	00	00	00	00	01	00	12
5	PLACA MÃE	02	01	00	00	00	00	00	00	03
6	RÉGUA ELÉTRICA (4 Tomadas)	11	03	02	03	03	02	03	02	30

4.1.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.1.2. Endereço de entrega

4.1.2.1. Os bens serão entregues na Secretaria Municipal de Educação, na Av. Floriano Peixoto nº 547, centro, no horário de 7:00 às 17:00 horas de Segunda-feira à sexta-feira.

4.2. Garantia, manutenção e assistência:

4.2.1. A empresa responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12.13 e 17 à 27 do código de defesa do consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5. GESTÃO DO CONTRATO

5.1 Método de aferição dos resultados:

Pretende-se contratar o bem descrito nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades das unidades requisitantes. Será designado um fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar a entrega e qualidade do bem que será adquirido.

5.2. Rotinas de fiscalização:

O fiscal de contrato acompanhará a entrega dos produtos de informática: Computadores, impressoras e periféricos nos locais determinados. E descrito no item 4.1.2.1

6. PAGAMENTO

6.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

7.3. Os atestados deverão referir-se à aquisição no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

7.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.7 Prova de atendimento aos requisitos de Autorização Especial

Não se aplica

8. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E MEMÓRIAS DE CÁLCULO:

ITEM	QUANT.	CATMA T	UNID.	DESCRIÇÃO	IMAGEM - ILUSTRATIVA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	47	458536	UNID	PENTE DE MEMÓRIA DESCRIÇÃO: CAPACIDADE MEMÓRIA: 8GB; TIPO: DDR4; FREQUÊNCIA CLOCK: 3.866MHZ		R\$ 297,67	R\$ 13.990,49
02	47	362833	UNID	GABINETE PARA COMPUTADOR DESCRIÇÃO: DESTINADO PARA COMPUTADOR; TIPO: 04 BAIAS; PADRÃO: ATX; COR: PRETA		R\$ 231,85	R\$ 10.896,95
03	47	389778	UNID	ESTABILIZADOR DE TENSÃO DESCRIÇÃO: CAPACIDADE NOMINAL: 300 A 700 VA; TIPO: ONDA SENOIDAL; TIPO: NOBREAK		R\$ 315,18	R\$ 14.813,46
04	12	256579	UNID	BATERIA SELADA TENSÃO: 12 V; AMPERAGEM: 7 AH; COMPRIMENTO: 150 MM; LARGURA: 60 MM; ALTURA 90MM; PESO: 2,50KG; FREQUÊNCIA: 60 HZ; APLICAÇÃO: NOBREAK.		R\$ 298,08	R\$ 3.576,96
05	03	460430	UNID	PLACA MÃE APLICAÇÃO: INTEL LGA-1151; TIPO DE PORTAS: SERIAL E PARALELA; MEMÓRIA EXPANSÃO: DDR4 COM SOM; VÍDEO E REDE GB; REFERÊNCIA: ASUS H110M- CS/BR		R\$ 708,06	R\$ 2.124,18

06	30	350351	UNID	RÉGUA ELÉTRICA (FILTRO DE LINHA) MATERIAL: CHAPA PLÁSTICA DE ALTO IMPACTO; QUANTIDADE TOMADAS SAÍDA: 4 (2P+T); CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PROTETOR CONTRA SURTOS DE TENSÃO; CHAVE LIGA/DESL; CAPACIDADE DE TENSÃO: 220V; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 METROS.		R\$ 89,00	R\$ 2.670,00
----	----	--------	------	---	--	-----------	--------------

R\$ 48.072,04

8.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 48.072,04** (quarenta e oito mil, sessenta e dois reais e quatro centavos).

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, nesse Estudo foi realizado levantamento com fornecedor local e ainda foram priorizados os parâmetros previstos nos incisos I (Painel de Preços) e II (contratações similares de outros entes públicos do art. 5º da IN n° 73, de 05 de agosto 2020). Em adição, realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados. Considerando a nossa disponibilidade orçamentária enquadram-se os seguintes cenários: Essas aquisições são necessárias para atendimento da demanda conforme as necessidades do FME, via Dispensa de Licitação, pelo julgamento por Menor Preço por item, o que causaria um impacto relativamente menor no orçamento. Todos os serviços são de natureza comum, realizados de forma continuada, e a forma de escolha do fornecedor deverá ser por meio de Sistema de Registro de Preços, por Dispensa de Licitação.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Estão descritos nos itens 8 e 9 desse instrumento

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A presente solução propõe que a contratação seja dividida em item unitário com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final do item.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução existem contratações que estão relacionadas e dependem do objeto da compra/contratação desejada, conforme indicado no item 3.1 deste ETP, que trata-se dos produtos de informática, no PE n° 20/24.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução para aquisição produtos de informática para atender às demandas das Unidades de Ensino Escolares e o Fundo Municipal de Educação, mostra-se

viável tecnicamente e necessária, mediante a aprovação do Secretário Municipal de Educação. Os itens a serem adquiridos, enquadrados como comuns, de acordo com a legislação vigente, podem ser licitados por meio da modalidade Dispensa de Licitação, com julgamento de Menor Preço por Item.

Porangatu, 01 de outubro de 2024

JORGE ARAUJO DA SILVA
nº matrícula 10010770
Equipe de Apoio

WALEF FELIPE BATISTA VELOSO
nº matrícula 10010228
Responsável Técnico de Informática